SAMU MACRO NORDESTE /JEQUITINHONHA / MG - SAMU 192

CISNORJE – CNPJ: 13.220.150.0001-52 Av. Alfredo Sá , nº 4319, Joaquim Pedrosa – Teófilo Otoni/MG Telefone: (33) 3536 0700 - E-mail: coordenacao@cisnorje.saude.mg.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021

Contratação por excepcional interesse publico, a prazo determinado PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA do SAMU Macro Nordeste Jequitinhonha

OBS: Os candidatos inscritos deverão ficar atentos às publicações do referido processo seletivo, no Quadro de Avisos do CISNORJE e no site:

www.cisnorje.saude.mg.gov.br

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Nordeste /Jequitinhonha - CISNORJE, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Portaria GM/MS N.º 2048 de 05/11/02, bem como o Protocolo de Intenções de 06/10/2010 assinado entre os membros do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Nordeste / Jequitinhonha – CISNORJE, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, inscrições PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA, a ser considerado títulos e tempo de serviço de acordo com as vagas existentes no Quadro de Pessoal do CISNORJE relacionadas no ANEXO I deste Edital, com Grupos Ocupacionais, Nomenclaturas, Requisitos, Vencimentos Mensais, Número de Vagas e Carga Horária Semanal constante do citado QUADRO, obedecendo às normas:

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Parágrafo 1 - Os profissionais interessados, vinculados ou não vinculados ao SUS, deverão realizar o credenciamento direto no site do CISNORJE, conforme a identificação do regime ofertado, nos termos exigidos no presente edital.

Parágrafo 2 - O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de sua publicação no site do CISNORJE.

01 - DO REGIME EMPREGATÍCIO

1.1 O regime jurídico a que se subordinará o candidato aprovado e contratado é o celetista.

TADEU FILIPE FERNANDES DE ABREU
Presidente do CISNORJE

2 - DO CONTEÚDO DO CREDENCIAMENTO

2.1 O CREDENCIAMENTO será realizado em 2 (duas) etapas, sendo que a primeira etapa consistirá de avaliação de títulos e pontos por tempo de serviço e segunda etapa curso de

capacitação.

2.2 O Curso de capacitação será realizado pelo CISNORJE para os candidatos selecionados na primeira etapa.

2.3 O custeio de transporte, alimentação e hospedagem durante a realização do curso de capacitação correrá por conta do candidato.

2.4 Os candidatos aprovados e excedentes (obedecendo a ordem de classificação) serão convocados para o curso de capacitação através do site www.cisnorje.saude.mg.gov.br, obedecendo o critério de convocações de 02 vezes o número de vagas

2.5 A realização do curso de capacitação não confere o direito à imediata contratação dos candidatos excedentes, que apenas serão chamados na estrita ordem de classificação, quando de eventual e futura existência de vagas.

2.6 Os candidatos que não atingirem 70% (sessenta por cento) de aproveitamento do curso de capacitação estarão automaticamente eliminados do certame.

2.7 O candidato que não tiver 100% de presença no curso de capacitação estará automaticamente desclassificado do processo e não será contratado, convocando-se o candidato classificado subsequente, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior.

2.8 O curso de capacitação será ministrado na cidade DA BASE DESCENTRALIZADA, toda informação estará disponível no site do CISNORJE www.cisnorje.saude.mg.gov.br

2.9 Os convocados para treinamento deverão confirmar o seu comparecimento obedecendo aos limites e prazos informados na convocação. Os convocados que não confirmarem o comparecimento estarão automaticamente desclassificados do certame.

03 - DOS LOCAIS E DATAS PARA INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas no endereço eletrônico www.cisnorje.saude.mg.gov.br

04 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato deverá preencher as seguintes condições para a sua inscrição

4.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal.

4.1.2 Não ter sido dispensado/exonerado com justa causa de nenhum Órgão ou Instituição Pública.

TADEU FILIPE FERNANDES DE ABREU
Presidente do CISNORJE

4.2 O candidato assumirá as consequências de seus eventuais erros e/ou de seu procurador, quando do preenchimento do requerimento de inscrição.

4.3 Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional ou provisória, via postal ou fax.

4.4- O campo reservado ao CÓDIGO DO CARGO do requerimento de inscrição não poderá ter erro de digitação sob pena de INDEFERIMENTO da inscrição.

4.5-Julgados os pedidos de inscrições, com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Presidente da Comissão realizadora do Processo Seletivo Simplificado homologará as inscrições, ocorrendo, após, a publicação da lista dos inscritos por afixação no quadro de avisos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Nordeste / Jequitinhonha - CISNORJE e no site: www.cisnorje.saude.mg.gov.br

4.6 - O Requerimento de inscrição é pessoal e intransferível.

4.7 – Valida somente uma inscrição do candidato, e nesta deverá estar anexada toda documentação exigida, em caso de duplicidade de inscrições será considerada somente a primeira inscrição realizada, sendo automaticamente indeferidas as demais que venham a ser realizadas.

*Será considerada somente a 1ª inscrição realizada

05 - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET

5.1 Só será admitida inscrição via internet, através do endereço eletrônico www.cisnorje.saude.mg.gov.br .

5.2 – O candidato ao realizar inscrição deverá ANEXAR TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA neste Edital IMPRETERIVELMENTE NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO em local indicado no link;

5.3 Para efetuar a inscrição é obrigatório o número correto do cadastro de pessoa física (CPF) do candidato.

5.4 O candidato, após preencher o Requerimento de Inscrição, deverá imprimir o protocolo para as devidas conferências.

5.5 O CISNORJE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, que não forem de responsabilidade dos organizadores do Processo Seletivo Simplificado.

TADEU FILIPE FERNANDES DE ABREU
Presidente do CISNORJE

06 - DOS TÍTULOS

6.1 Pontos por Títulos: Os Títulos serão entregues em forma de Certificados e/ou Diplomas conforme especifica o QUADRO II deste Edital.

6.2 O número máximo de pontos atribuídos aos Certificados e/ou Diplomas dos candidatos inscritos será de 10 (dez) pontos por candidato conforme quadro II

6.3 Os títulos deverão ser anexados no campo especifico, (upload de documentos) , NO MOMENTO da inscrição

6.4 Todos os títulos deverão ser encaminhados de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

6.5 Não poderão conter em uma mesma inscrição, documentos de mais de um candidato. No caso dessa ocorrência, os documentos não serão considerados para prova de Títulos.

6.6 Não serão atribuídos pontos aos títulos recebidos sem especificação clara da carga horária e o que determina o QUADROS II

QUADRO II				
Item	Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos	Cargo em Processo Seletivo	Pontos por Título	Máx. de Títulos
01	Diploma ou Certificado devidamente registrado em órgão ou instituição competente de conclusão de curso de Pós-graduação em nível de especialização na área específica de Urgência/Emergência e/ou UTI com carga mínima de 360 horas, acompanhado do Histórico Escolar.	Medico/ Enfermeiro	1,0	1,0
02	Residência multiprofissional – Terapia Intensiva Emergência,	Medico/ Enfermeiro	2,0	2,0
03	BLS – Basic Life Suport. Carga horária mínima de 8h	Todos os cargos	0,5	0,5
04	Certificado de conclusão de curso de ATLS com carga horária mínima de - 16 a 40 horas	Medico	1,0	1,0
05	Certificado de conclusão de curso PHTLS – Pre Hospital Trauma Life Support. Carga horária mínima de 16h.	Todos os cargos	2,0	2,0
06	Certificado de conclusão de curso PALS – Suporte Avançado de Vida em Pediatria. Carga horária mínima de16h.	Medico/ Enfermeiro	1,0	1,0
07	Certificado de conclusão de curso FCCS – Fundamental Critical Care Support. Carga horária mínima de 16h.	Medico	1,0	1,0
08	Certificado de conclusão de curso NALS – Curso de Reanimação Neonatal. Carga horária mínima de 16h.	Medico/ Enfermeiro	1,0	1,0
09	Certificado de conclusão de curso CITIN – Curso de Imersão em Terapia Intensiva Neurológica. Carga horária mínima de 20h	Medico	1,0	1,0
10	Certificado de conclusão de curso PVMA – Princípios de Ventilação Mecânica no Adulto.	Medico	1,0	1,0
11	Certificado de conclusão de curso Cursos de atualização na área de urgência/emergência. Carga horária mínima de 40h.	Todos os cargos	0,5	1,0
12	Curso de Regulação Médica. Carga horária mínima de 12h	Medico	2,0	2,0
13	Cursos de Classificação de Risco de Manchester. Carga horária mínima de 20h	Medico/ Enfermeiro	1,0	1,0
14	Curso transporte veiculo de emergência (instituição credenciada DETRAN)	Condutor	1,0	1,0
15	Curso capacitação ministrado por equipe NEP da rede urgência	Todos	0,5	2,0
Pontuação máxima				**10 pts**

TADEU FILIPE FERNANDES DE ABREU
Presidente do CISNORJE

07 – DO TEMPO DE SERVIÇO

7.1 Pontos por Tempo de Serviço: O Tempo de Serviço será apresentado conforme determina o QUADRO III deste Edital abaixo discriminado.

QUADRO III			
Item	Pontos por Tempo de Serviço	Máx. de Pontos	Pontos por Tempo de Serviço
01	Tempo de serviço compatível com o cargo pleiteado em processo seletivo simplificado	10(dez)	1,0 pontos a cada período de 180 dias trabalhados ininterruptos
02	Urgência e emergência/pré -hospitalar, UPA/SAMU	5(dez)	2,0 pontos a cada período de 180 dias trabalhados ininterruptos

7.2 O número de pontos atribuídos ao TEMPO DE SERVIÇO no exercício da função serão considerados dias ininterruptos e na mesma função não admitidos fracionamentos, mediante certidão de órgão público federal, estadual ou municipal e no caso de empresa , mediante copia reprográfica AUTENTICADA da página da carteira de trabalho destinada às anotações do contrato de trabalho e da rescisão, quando for o caso, exclusivamente os relativos ao cargo pleiteado.

7.2.1 Tratando-se de profissional autônomo, o tempo de serviço poderá ser comprovado mediante cópias quitadas de contribuições providenciarias junto ao INSS, relativo ao cargo inscrito no Processo Seletivo Simplificado

7.3 Os pontos atribuídos por TEMPO DE SERVIÇO serão computados através dos documentos especificados no subitem 6.2, deverão ser encaminhados anexada(upload de documentos) no momento do credenciamento.

7.4 Todos os dados relativos a comprovação de tempo de serviço deverão ser anexadas no momento da inscrição, juntamente com os demais documentos, não sendo permitido o envio fracionado, posteriormente.

7.6 Incorrerá nas penas de FALSIDADE IDEOLÓGICA, discriminado no art. 299 do Código Penal, o candidato que omitir ou inserir, em documento público ou particular, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

TADEU FILIPE FERNANDES DE ABREU
Presidente do CISNORJE

08 - DA SELEÇÃO.

8.1 A seleção será processada mediante análise dos seguintes critérios:

QUADRO IV	
Critérios de Avaliação	
Critério 1º	Candidato habilitado que alcançar maior pontuação na análise de títulos. Persistindo o empate
Critério 3º	Candidato habilitado que comprove o maior tempo de serviço na função de no SAMU, não podendo fazer uso da contagem de tempo paralelo ao cargo contratado efetivo ou de aposentadoria. Persistindo o empate.
Critério 3º	Será escolhido o candidato que tiver a idade mais elevada.

9 - DOS SERVIÇOS

Serviço de Atendimento Móvel de urgência (SAMU 192) caracteriza-se como nível pré-hospitalar móvel na área de urgência, o atendimento que procura chegar precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, gineco-obstétrica e de saúde mental), que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, sendo necessário, portanto, prestar-lhe atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde. O Serviço de atendimento pré-hospitalar móvel deve ser entendido como uma atribuição da área da saúde, sendo vinculado à Central de Regulação das Urgências (CRU), com equipe e frota de veículos compatíveis com as necessidades de saúde da população de um município ou uma região, podendo, portanto, extrapolar os limites municipais quando necessário. O serviço deve contar com a retaguarda da rede de serviços de saúde, devidamente regulada, disponibilizada conforme critérios de hierarquização e regionalização formalmente pactuados entre os gestores do sistema loco-regional

10 – DA CONTRATAÇÃO

TADEU FILIPE FERNANDES DE ABREU
Presidente do CISNORJE

10.1 A convocação para contratação estará de acordo com Quadro V

Quadro V			
01	CISNORJE	Divulgação no site www.cisnorje.saude.mg.gov.br relação dos incritos	mensalmente
02	CISNORJE	Recursos	02 dias subsequentes a divulgação da relação inscritos
03	CISNORJE	Lista mensal definitiva	Dia subsequente a fase recurso
04	CISNORJE	Divulgação data e hora local treinamento	Apos divulgação lista mensal

04	CANDIDATO	Entrega de documentos e exames admissionais	Apos treinamento
05	CANDIDATO	Inicio serviço	Apos entrega documentação

Os candidatos que não atingirem 70% (sessenta por cento) de aproveitamento do curso de capacitação estarão automaticamente eliminados do certame.

10.2 O candidato somente será considerado aprovado após resultado do curso de capacitação,

10.3 Todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

10.4 Após a convocação para contratação, entregar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

I) Carteira de Trabalho da Previdência Social e 02 (duas) fotos 3x4;

II) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;

III) CPF;

IV) PIS/PASEP;

V) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;

VI) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

VII) Declaração de Bens;

VIII) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

IX) Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial. Somente poderá ser contratado, aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo.

X) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;

XI) Habilitação legal, principal ou secundária para o exercício da profissão regulamentada junto aos Conselhos de Classe do Estado de Minas Gerais, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir e comprovante de pagamento da anuidade do correspondente ano.

XII) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo oferecido pelo Departamento de Pessoal do CISNORJE.

XIII) Comprovante de endereço.

TADEU FILIPE FERNANDES DE ABREU
Presidente do CISNORJE

10.5 A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis ao CISNORJE no setor de RH do CISNORJE, situada na Avenida Alfredo Sá 4.319 – Joaquim Pedrosa – Teofilo Otoni – MG sendo facultado ao CISNORJE, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais;

10.6 No caso das pessoas com deficiência será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por uma junta médica e três profissionais integrantes da carreira almejado pelo candidato, que irão avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.

10.7 O candidato aprovado e contratado submeter-se-á às regras contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento por parte deste, das disposições deste Edital e no compromisso de aceitar as condições do processo seletivo Simplificado nos termos em que se acham aqui estabelecidas.

11.2 O edital completo que regulamenta este Processo Seletivo Simplificado se encontra disponível no site www.cisnorje.saude.mg.gov.br e deverá ser lido antes da realização da inscrição.

11.3 O preenchimento do requerimento de inscrição é de responsabilidade do candidato ou de seu procurador com outorga para tal fim, observado o item 3.8 deste Edital.

11.4 A aprovação neste processo seletivo Simplificado cria direito a contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação final.

11.5 O candidato aprovado deverá manter junto ao CISNORJE, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, seu endereço atualizado, visando à eventual contratação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao CISNORJE convocá-lo por falta dessa atualização.

11.6 O CISNORJE, através do órgão competente, fornecerá ao candidato ao ser contratado, todas as instruções necessárias à sua contratação.

11.7 Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

11.8 A inexatidão das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da contratação, acarretarão a anulação da inscrição e dos direitos dela decorrentes, determinando a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, garantido o direito a ampla defesa e contraditório.

TADEU FILIPE FERNANDES DE ABREU
Presidente do CISNORJE

11.9 O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

11.10Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado até a publicação do resultado final serão divulgadas obrigatoriamente no site: www.cisnorje.saude.mg.gov.br

11.11 O planejamento e execução do processo seletivo Simplificado ficarão sob responsabilidade, da presidência e coordenação geral do CISNORJE.

11.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado, "Ad Referendum" do Presidente do CISNORJE.

Teófilo Otoni-MG,01/07/2021

Tadeu Felipe Fernandes de Abreu

Presidente do CISNORJE

TADEU FILIPE FERNANDES DE ABREU
Presidente do CISNORJE

ANEXO I

Medico Regulador/ Intervencionista:

Coordenar as ações da equipe da central de regulação e da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; Atuar na Central como Médico Regulador e nas Unidades Móveis como Médico intervencionista, obedecendo à escala de serviço predeterminada; Na função de Médico Regulador deverá atuar na Central de Regulação, por via telefônica, analisando o caso para o qual foi solicitado atendimento, avaliando a necessidade de envio de uma Unidade Móvel; Na função de Médico Intervencionista deverá atuar na Base e na Unidade Móvel e se deslocar para efetuar o atendimento médico ao usuário, após a regulação; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados com o mínimo de quinze minutos de antecedência; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio, sendo responsável pelo mau uso; Manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;

Obedecer à Lei do Exercício Profissional, Resoluções do Conselho Federal de Medicina, do Conselho Regional de Medicina e ou Código de Ética Médica; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Participar das reuniões convocadas pela Direção; Participar das comissões de estudo e de trabalho quando requisitado pela Direção Técnica; Acatar as deliberações da direção técnica; Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas; Realizar check-list diário no início de seu turno de trabalho, deixando a unidade móvel em relação a equipamentos e medicações em perfeito estado de utilização assim como preservando o asseio e limpeza da unidade, devendo relatar qualquer ocorrência imediatamente à Chefia Imediata; Executar outras atividades, respeitadas a competência do Setor e do profissional responsável.

Medico Regulador:

Funções definidas pela PORTARIA Nº 2048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002

CAPÍTULO II

A REGULAÇÃO MÉDICA DAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS

1 - Atribuições da Regulação Médica das Urgências e Emergências:
1.1 - Técnicas:
1.2 - Gestora

TADEU FILIPE FERNANDES DE ABREU
Presidente do CISNORJE

SAMU MACRO NORDESTE /JEQUITINHONHA / MG - SAMU 192

CISNORJE – CNPJ: 13.220.150.0001-52 Av. Alfredo Sá , nº 4319, Joaquim Pedrosa – Teófilo Otoni/MG Telefone: (33) 3536 0700 - E-mail:

coordenacao@cisnorje.saude.mg.gov.br

ANEXO II

CARGO	CIDADE	REQUISITO E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO	Vagas ampla concorrência	VALOR DO VENCIMENTO R$	CARGA HORARIA SEMANA
MEDICO REGULADOR/ INTERVENCIONISTA	ALMENARA	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA + REGISTRO NO CRM	CR	R$ 7.014,64 (REGIME CLT + Insalubridade de 20% sobre o sal.minimo + TICKET + 50% plano de saúde contratado pelo CISNORJE	24h semanais em regime de plantão
MEDICO REGULADOR/ INTERVENCIONISTA	ARAÇUAI	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA + REGISTRO NO CRM	CR	R$ 7.014,64 (REGIME CLT + Insalubridade de 20% sobre o sal.minimo + TICKET + 50% plano de saúde contratado pelo CISNORJE	24h semanais em regime de plantão
MEDICO REGULADOR/ INTERVENCIONISTA	DIAMANTINA	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA + REGISTRO NO CRM	4+ CR	R$ 7.014,64 (REGIME CLT + Insalubridade de 20% sobre o sal.minimo + TICKET + 50% plano de saúde contratado pelo CISNORJE	24h semanais em regime de plantão
MEDICO REGULADOR/ INTERVENCIONISTA	MINAS NOVAS	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA + REGISTRO NO CRM	CR	R$ 7.014,64 (REGIME CLT + Insalubridade de 20% sobre o sal.minimo + TICKET + 50% plano de saúde contratado pelo CISNORJE	24h semanais em regime de plantão
MEDICO REGULADOR/ INTERVENCIONISTA	ITAOBIM	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA + REGISTRO NO CRM	CR	R$ 7.014,64 (REGIME CLT + Insalubridade de 20% sobre o sal.minimo + TICKET + 50% plano de saúde contratado pelo CISNORJE	24h semanais em regime de plantão
MEDICO REGULADOR/ INTERVENCIONISTA	TEOFILO OTONI	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA + REGISTRO NO CRM	2 + CR	R$ 7.014,64 (REGIME CLT + Insalubridade de 20% sobre o sal.minimo + TICKET + 50% plano de saúde contratado pelo CISNORJE	24h semanais em regime de plantão

SAMU MACRO NORDESTE /JEQUITINHONHA / MG - SAMU 192

CISNORJE – CNPJ: 13.220.150.0001-52 Av. Alfredo Sá , nº 4319, Joaquim Pedrosa – Teófilo Otoni/MG Telefone: (33) 3536 0700 - E-mail:

coordenacao@cisnorje.saude.mg.gov.br

MEDICO REGULADOR	TEOFILO OTONI	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA + REGISTRO NO CRM	CR	R$ 3,507,02 (REGIME CLT + TICKET + 50% plano de saúde contratado pelo CISNORJE	12h semanais em regime de plantão

SAMU MACRO NORDESTE /JEQUITINHONHA / MG - SAMU 192

CISNORJE – CNPJ: 13.220.150.0001-52 Av. Alfredo Sá , nº 4319, Joaquim Pedrosa – Teófilo Otoni/MG Telefone: (33) 3536 0700 - E-mail: coordenacao@cisnorje.saude.mg.gov.br